



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746 - 1306

PORTARIA Nº 6334/2022, DE 12 DE DEZEMBRO 2022

NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MINAS GERAIS, OZIEL GOMES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, em especial o disposto no art. 89, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o dever da Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas no seu âmbito.

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto, mas também como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa.

Considerando as informações contidas nos ofícios de 22/11/2022 e 25/11/2022, subscrita pelo Secretário de Administração Fazenda e Planejamento, que através do sistema Internet Banking Caixa, foram realizadas transferências não reconhecidas nos valores de R\$ 77.990,41 e R\$ 102.339,13, sendo subtraído da conta do município.

Considerando a obrigação do gestor, em assim que tomar conhecimento do fato, apurar com total responsabilidade, isonomia e transparência todos os fatos ocorridos;

RESOLVE:

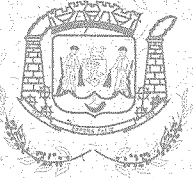
Art. 1º - Instaurar Processo de Sindicância para apurar os fatos acima citados.

Art. 2º - Fica constituída uma comissão para o respectivo procedimento de sindicância de análise e definição de ações:

- 1- FLAVIA ALVES GERALDELI - PRESIDENTE
- 2 - ADÃO FERNANDES FERREIRA - SECRETÁRIO
- 3 - FLAVIO DIAS DE SOUZA - MEMBRO

Parágrafo único: Esta comissão tem como principais atribuições:

1. Acompanhamento das ocorrências.
2. Certificação de possíveis erros, falhas ou omissões que eventualmente possam ter sido cometidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746 - 1306


3. Sempre assistida da Procuradoria Jurídica Adjunta e Procurador Municipal, que atuará a frente ao processo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Mun. de Espera Feliz/MG, 12 de dezembro de 2022


OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 12/12/2022
Art. 86 Lei Orgânica

Visto